



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

EDITAL

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2025, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

Aprovar a Prestação de Contas Consolidadas do Município da Covilhã relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, bem como aprovar a proposta de aplicação do resultado consolidado constante do Relatório de Gestão Consolidado, sendo nos termos do ponto 4.1 do capítulo IV da Instrução n.º 1/2019-PG do Tribunal de Contas:

1. Balanço:

➤ Total do Ativo.....	383 668 134,51
➤ Total do Património líquido.....	334 472 944,43
➤ Total do Passivo.....	49 195 190,08

2. Demonstração de Resultados:

➤ Rendimentos	56 634 238,59
➤ Gastos.....	(60 646.931,79)
➤ Resultado Líquido.....	(1 012 693,20)

3. Demonstração Fluxos de Caixa:

➤ Variação de caixa e seus equivalentes.....	3 875 183,37
➤ Recebimento	61 045 732,18
○ Operações Orçamentais.....	60 358 493,26
○ Operações Tesouraria.....	687 238,92
➤ Pagamentos.....	57 170 548,81
○ Operações Orçamentais.....	56 625 304,86
○ Operações Tesouraria.....	545 243,95

4. Demonstração do Desempenho Orçamental



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

➤ Recebimento	62 011 223,43
○ Operações Orçamentais (engloba o SGA).....	61 323 984,51
○ Operações Tesouraria.....	687 238,92
➤ Pagamentos.....	45 109 061,49
○ Operações Orçamentais.....	44 563 817,54
○ Operações Tesouraria.....	545 243,95
➤ Saldos Iniciais do desempenho orçamental.....	15 455 133,55
○ Operações Orçamentais.....	13 488 363,05
○ Operações Tesouraria.....	1 966 770,50
➤ Saldos Finais do desempenho orçamental	18 868 932,44
○ Operações Orçamentais.....	16 750 166,97
○ Operações Tesouraria.....	2 108 765,47

Mais foi deliberado remeter as Contas Consolidadas do Município relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 à Assembleia Municipal da Covilhã para apreciação, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 76.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Aprovar a proposta dos serviços – Alteração Orçamental Modificativa n.º 8 ao Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais.

Mais deliberou submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos previstos no disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovar a celebração do Contrato de Arrendamento não habitacional sobre a Fração “A” composta por piso um, piso dois e piso três, destinada a estacionamento coberto e fechado, integrante do prédio urbano constituído sob o regime da propriedade horizontal, sito na Rua Visconde da Coriscada ou Centro Cívico, n.º 11, Sporting Shopping Center, 6201-017 Covilhã, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 88 da União das Freguesias de Covilhã e Canhoso e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o número 213, tendo por finalidade fixar as condições, designadamente, destinar-se, única e exclusivamente, à exploração de estacionamento público tarifado, coberto e fechado, de forma a satisfazer as necessidades da população nesta matéria, sendo a exploração de estacionamento público tarifado feita diretamente pelo Segundo Contraente, ou, indiretamente, por concessionária com a qual o Segundo Contraente contratualize a concessão da exploração, sem necessidade, para este efeito, de autorização do Primeiro Outorgante;



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

O arrendamento é feito pelo prazo certo de trinta (30) anos, com início na data da assinatura do presente contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula 14.ª do citado Contrato, o período de vigência do contrato de arrendamento celebrado entre o Primeiro e Segundo Outorgantes, em 8 de setembro de 2020;

A renda devida é de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros) anuais, a satisfazer através de pagamentos mensais, no valor de 4.583,33 € (quatro mil quinhentos e oitenta e três euros e trinta e três cêntimos).

A partir do segundo ano de vigência contratual, o valor da renda é atualizado anualmente por aplicação do coeficiente aplicável aos arrendamentos não habitacionais.

Na falta do coeficiente de atualização, o valor da renda mensal será atualizado de acordo com a aplicação do coeficiente legal publicado, anualmente, pelo Instituto Nacional de Estatística, para os contratos de arrendamento não habitacionais.

A atualização da renda prevista é comunicada pelo Senhorio ao Arrendatário, por via postal registada e com uma antecedência mínima de trinta dias, indicando expressamente o coeficiente de atualização e o montante da nova renda.

O pagamento das rendas é efetuado até ao dia 8 (oito) de cada mês, por transferência bancária para a conta de que o Primeiro Contraente é titular.

Aprovar a adjudicação dos trabalhos complementares da Empreitada de Obras do Posto da GNR do Tortosendo, no valor de 229.372,63 € + IVA, bem como a prorrogação do prazo contratual de 115 dias, nos termos da proposta dos serviços e da Fiscalização.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu Graça Isabel P. H. Robbins

Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 23 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara,

- Vítor Manuel Pinheiro Pereira -